

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO № 06/2021 AO CONVÊNIO № 012/SMS. G/2018

PROCESSO Nº: 6018.2018/0007315-6

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de

sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - APAE/

INSTITUTO JÔ CLEMENTE

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda

submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: INCORPORAÇÃO DO NÚCLEO GUAIANASES ESTIMULAÇÃO E

HABILITAÇÃO/JÔ CLEMENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00, Fonte 00

84.10.10.302.3003.2.520.3.3.50.39.00.02, Fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretario EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO / INSTITUTO JÔ CLEMENTE, denominada CONVENIADA com sede em São Paulo, na Rua Loefgreen nº 2109, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina — CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por seu bastante procurador HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR portador da cédula de identidade RG 23.131.820-0nscrito no CPF/MF sob o nº 143.499.568-24, adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde — SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 06/2021 ao Convênio nº 012/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes e de acordo com Despacho Autorizatório publicado em DOC de 29/07/2021, pág. 82.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade incluir no Convênio 012/SMS. G/2018 a INCORPORAÇÃO DO NÚCLEO GUAIANASES ESTIMULAÇÃO E HABILITAÇÃO/ INSTITUTO JÔ CLEMENTE

O Serviço de Estimulação e Habilitação tem como objetivo promover o desenvolvimento global da criança com hipótese ou diagnóstico confirmado de Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Deficiência Intelectual, incluindo recém-nascido de risco (ADNPM, prematuridade, suspeita ou confirmação de síndrome de down ou outra patologia genética).

O atendimento é voltado para crianças de 0 a 14 anos, visando prevenir, estimular e minimizar os distúrbios do desenvolvimento Neuropsicomotor, assim possibilitando seu





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

desenvolvimento em toda sua potencialidade, além de favorecer o atendimento integral e humanizado da criança e sua família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA

Número de crianças atendidas será de 200 crianças/mês. A idade de inserção é de zero a seis anos e 11 meses, com permanência até 13 anos e 11 meses, desde que, o paciente esteja sendo beneficiado pela programação.

O encaminhamento será por meio do Sistema SIGA Saúde liberado pela Central de Regulação da CONVENENTE.

O registro da produção será realizado pelo sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) individualizado e encaminhado mensalmente para a Gerência de Processamento. Serão realizados atendimentos multiprofissionais apontados no procedimento: - Atendimento / Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (cód. 03.01.07.007-5) da Tabela do SUS.

A CONVENIADA encaminhará mensalmente para a Área Técnica da CONVENENTE, Supervisão Técnica de Saúde Guaianases, Coordenadoria Regional de Saúde Leste e demais UBS de referência do território o monitoramento nominal e relatório com as informações referentes à produção (número de crianças, número de procedimentos, frequência, desligamentos) de acordo com modelo da planilha (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores considerando que o referido código de procedimento da Tabela SUS (cód. 03.01.07.007-5) consta no Convênio 12/SMS. G/2018 sendo mantido o teto já estipulado no TA 05/2020 em SEI (034409758).

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, ...de ...de 2.02

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / INSTITUTO JÔ CLEMENTE

TESTEMUNHAS:

Contorms o pespacho Autorizatorio o smsotno)



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

NOME	DATA DE NASCIME NTO	IDADE	CNS	DIAGNÓS TICO	KOCEDENC	ENTO NO	EQUIPE MULTI	TELEATE NDIMEN TO Nº DE SESSÕES	AL	FONO SESSÕES/ MÊS	FISIO SESSÕES/ MÊS	TO SESSÕES/ MÊS	PSICO SESSÕES/ MÊS	GRUPOS QTDE/MÊS ESPECIFICA R PROFISSIO NAIS ENVOLVID OS	DATA DA ALTA	MOTIVO ALTA	AÇÕES PARA CONTRA- REFERÊN CIA	QUANTID ADES/MÊ S CASOS NOVOS	
																			LJ
																		11= 11	

